PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº858, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
02.05.02 – Divisão de Obras
16.482.0009.0033 – Construção de Casas Populares
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 40.000,00

02.06 – Departamento de Estradas
02.06.02 – Divisão de Estradas, Pontes Mata-Burros
04.122.0007.2036 – Construção de Tubulações e Passagem p/ Água e Animais
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Executivo.....R$100.000,00
TOTAL.....R$140.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária